

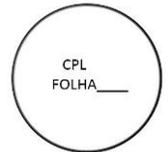


**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CONTRATO Nº039/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE**, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ E, DE OUTRO, COMO **CONTRATADO**, A EMPRESA **NEXUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA**, CONFORME AS CLÁUSULAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG, inscrito no CNPJ sob o público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró-MG, neste ato representada pelo Sr. **Ivanilton Márcio da Silva**, Secretário Municipal de Adm. e Finanças, **Matrícula n.1972**, brasileiro, residente na Cidade de Francisco Badaró – MG de ora em diante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: NEXUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.574.161.0001-21, com sede na Rua Raul Coelho, nº 65 - Bairro Cidade Nova - Capelinha/MG, cep: 39.683-076, neste ato representada por seu sócio administrador Alexandre Fernandes Macedo, portador do RG nº 14.163.076 SSP MG e CPF nº 067.257.966-99, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é a disponibilização de ferramenta de busca de dados (banco de preços) em portais de transparência de órgãos da Administração pública, com o objetivo de compor estimativas de custos, planilha abaixo:

| ITEM | UNIDADE | QUANT. | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|--------|---|----------------|-------------|
| 01 | PARCELAS. | 12 | SERVIÇO DE ACESSO ONLINE A SISTEMA INFORMATIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS: A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o serviço de acesso online a sistema informatizado de pesquisa de preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do setor de compras e planejamento da Prefeitura de Francisco Badaró. O acesso deverá ser realizado via internet, por meio de login e senha individuais, para no mínimo 03 (três) usuários simultâneos. A base de dados de preços, referente aos processos licitatórios disponíveis para consulta, deverá ser atualizada com periodicidade máxima | R\$750,00 | R\$9.000,00 |

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br

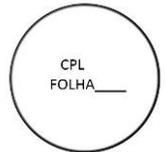


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <p>mensal. A ferramenta deverá permitir a realização de pesquisas por palavra-chave, bem como a utilização de filtros, incluindo, no mínimo: período, região (nacional, regional, estadual, municipal), modalidade de licitação (incluindo Sistema de Registro de Preços - SRP), e natureza do objeto (materiais e serviços). Deverá, ainda, disponibilizar funcionalidade para emissão de relatórios/extratos de preços, informando a origem de cada valor (órgão, data da licitação, etc.), e os valores máximo, mínimo e mediano obtidos na pesquisa. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico remoto para esclarecimentos e solução de dúvidas. O sistema de pesquisa deverá ser baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas no âmbito da Administração Pública, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.</p> | | |
|--|--|--|---|--|--|

1.2. A ferramenta deverá permitir a busca e a organização de dados sobre preços de produtos e serviços, oferecendo cálculo automático dos valores médios e medianos dos itens pesquisados no período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta da **CONTRATADA** (Anexo II), que são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Contratos administrativos e Decreto Municipal nº 117/2023, que dispõe sobre as contratações de pequenas compras ou serviços de pequeno valor e de pronto pagamento pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prorrogação seja vantajosa para a Administração, devidamente justificada e autorizada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$9.00,00(NOVE MIL REAIS)**, que será pago à **CONTRATADA** em 12 parcelas mensais iguais, conforme cronograma de desembolso estabelecido na Cláusula Sétima.

4.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
04.04.01-04.122.0002.2019--33903900-FICHA (87)

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

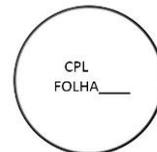


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor designado formalmente pelo **CONTRATANTE**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que verificará a conformidade da prestação do serviço com as especificações contratuais.

5.2. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que não comprometam a segurança de dados sigilosos.
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições e prazos estipulados neste contrato.

6.2. Obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar o serviço objeto deste contrato em conformidade com o Termo de Referência, sua proposta, e a legislação vigente, zelando pela qualidade do serviço.
- Designar um responsável técnico para o acompanhamento do contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Zelar pela confidencialidade de todas as informações e dados aos quais tiver acesso em decorrência da execução do contrato, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **R\$9.00,00(nove mil reais)**, que será pago à **CONTRATADA** em 12 parcelas mensais iguais de **R\$750,00(setecentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato, bem como o descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, a saber:

- Advertência;
- Multa, na forma do edital ou termo de referência;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou de forma consensual, com base nas hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ**

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca do(a) **CONTRATANTE** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, não resolvidos amigavelmente.

Francisco Badaró, 19 de agosto de 2025.

IVANILTON MÁRCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

NEXUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA

CPNJ: 22.574.161/0001-21

Resp. Legal/Técnico: Alexandre Fernandes Macedo - CPF: 067.257.966-99

Testemunhas: 1-----CPF-----

2-----CPF-----